



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO VI - NÚMERO 142 - GOIÂNIA - GO, QUINTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 2012

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 071/2012

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO que a "Oficina de Sensibilização: Trabalho Decente e a Coletivização do Processo" será realizado pela Escola Judicial deste Regional como parte do Programa de Formação Continuada dos Magistrados da 18ª Região;

CONSIDERANDO a importância da mais ampla participação dos magistrados desta região no citado evento;

CONSIDERANDO que o evento será realizado no dia 31 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os prazos para prolação de sentenças no dia 31 de agosto de 2012 em relação aos juízes que participarem da "Oficina de Sensibilização: Trabalho Decente e a Coletivização do Processo".

Art. 2º Autorizar o pagamento de diárias para os juízes que necessitarem, nos termos da Portaria TRT 18 GP/DF/SOF Nº 05/2011.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 07 de Agosto de 2012

ORIGINAL ASSINADO

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 077/2012

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO Trabalho DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1229/2012,

R E S O L V E:

Considerar designada a Excelentíssima Juíza do Trabalho ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, Titular da Vara do Trabalho de Ceres, para participar do "Ciclo de Palestras de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho", promovido pela Escola Judicial deste Tribunal, no dia 03 de agosto de 2012, nesta Capital, autorizando o respectivo deslocamento, bem como o pagamento das devidas diárias.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 08 de agosto de 2012.
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 079/2012

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Nº 1214/2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria TRT GP/DG nº 069/2012, no tocante à designação da Excelentíssima Juíza do Trabalho ENEIDA MARTINS ALENCAR para participar do I Encontro de AMATRAS e Escolas Judiciais do Centro-Oeste, a realizar-se na cidade de Bonito-MS, bem como seu deslocamento àquela localidade, no período de 16 a 19 de agosto de 2012, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ: "ENEIDA MARTINS ALENCAR"

LEIA-SE: "MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA"

Art. 2º Revogar a PORTARIA TRT 18ª GP/DG nº 074/2012.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 07 de agosto de 2012.
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 207/2012

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:

Nomear a candidata abaixo nominada, aprovada em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação e cuja origem da vaga se especifica.

Nome da Candidata: ROSILAINE CARNEIRO DE ALCANTARA SARAIVA

Origem da vaga: Vacância do cargo ocupado pelo servidor JOSÉ DUCLEAN NUNES DE SOUZA.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 9 de agosto de 2012.
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador-Presidente

ATOS DA CORREGEDORIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e regimentais,

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no período de 1º a 05 de outubro de 2012, será realizada Correição Ordinária no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, sito na Rua T-29 nº 1403, Setor Bueno, para o que ficam cientificados os desembargadores do Tribunal e aqueles juizes eventualmente convocados, tudo de acordo com o artigo 9º, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral.

FAZ SABER, ainda, que estará à disposição dos interessados, preferencialmente, no dia 03 de outubro de 2012, das 14h às 18h, na sede do Tribunal Regional.

E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, bem como afixado na sede do Tribunal Regional.

Brasília, 1º de agosto de 2012.

Ministro ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 198/2012

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1556/2012,

R E S O L V E:

Designar os servidores AFRÂNIO HONORATO PINHEIRO, Diretor da Divisão de Serviços Gerais, e CREBILON DE ARAÚJO ROCHA FILHO, Chefe do Núcleo de Engenharia, para adotarem providências para a instalação da Vara do Trabalho de Pires do Rio, no dia 13 de agosto de 2012, autorizando os respectivos deslocamentos àquela localidade, bem como o pagamento das devidas diárias.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 08 de agosto de 2012.

Edison dos Reis

Diretor-Geral Substituto

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 199/2012

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1553/2012,

R E S O L V E:

Designar a servidora ANA BEATRIZ BRAGA PEREIRA, Secretária-Executiva da Escola Judicial, para participar de Reunião de Trabalho e Assembleia Geral Extraordinária para dirigentes e assessores de Escolas Judiciais, a ser promovida pelo Conselho Nacional das Escolas de Magistratura do Trabalho, na cidade de Florianópolis-SC, autorizando seu deslocamento àquela localidade, nos dias 27 e 28 de agosto de 2012, bem como o pagamento das diárias devidas.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 08 de agosto de 2012.

Edison dos Reis

Diretor-Geral Substituto

COMISSÃO DE CONCURSO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

COMISSÃO DE CONCURSO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

E D I T A L

XIII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

A Excelentíssima Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, Presidente da Comissão do XIII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a data de publicação do resultado da Prova Objetiva Seletiva constou equivocadamente do Anexo VI (Calendário das Provas e Publicações) do Edital de 19 de julho de 2012, publicado no DOU de 30 de julho de 2012, devendo ser observado o seguinte:

ONDE SE LÊ:

Publicação do Resultado da Prova Objetiva Seletiva

25/02/2012

LEIA-SE:

Publicação do Resultado da Prova Objetiva Seletiva

25/02/2013

Publique-se no Diário Oficial da União e no DJe.

Goiânia, 8 de agosto de 2012.

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Presidente da Comissão de Concurso

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
EDITAL Nº 1/2012**

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna público o processo seletivo para realização de estágio remunerado de estudantes de nível superior e de nível médio, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 347/2010 e das instruções contidas neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, composta por servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
2. A seleção compreenderá a verificação de conhecimentos do candidato por meio de provas objetivas, na forma da presente regulamentação.
3. O processo seletivo de que trata este Edital destina-se ao preenchimento de vagas especificadas no capítulo III e formação de cadastro de reserva para as cidades de Goiânia e Aparecida de Goiânia.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. Poderão inscrever-se estudantes dos cursos de Direito e cursos superiores na área de Informática, cursando a partir do 3º período ou similar, e estudantes do Ensino Médio, cursando a partir do 1º ano. Devem estar regularmente matriculados e com frequência efetiva em estabelecimentos públicos ou particulares, oficialmente autorizados ou reconhecidos. Na data da convocação os estudantes não poderão estar cursando o último ano ou o penúltimo e último semestre dos respectivos cursos.
2. Somente poderão concorrer às vagas oferecidas neste edital os estudantes matriculados em cursos superiores oficialmente autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação.
3. As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas no período de 20 a 31 de agosto de 2012, exclusivamente pela internet, no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, "www.trt18.jus.br".
4. No momento da inscrição, o candidato deverá fazer opção pela cidade em que pretende realizar o estágio.
5. Após cadastrar-se e preencher a ficha de inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição e trazê-lo no dia da prova.

6. O pedido de inscrição implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não será admitida alegação de desconhecimento.

III - DAS VAGAS

1. O processo seletivo de que trata este Edital destina-se ao preenchimento das vagas especificadas no quadro abaixo, bem como a formação de cadastro de reserva do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para o suprimento das vagas que surgirem ou que venham a ser criadas durante a validade do certame.

CIDADE	CURSO	VAGAS
GOIÂNIA	Direito	50 + cadastro de reserva
	Curso superior na área de Informática	8 + cadastro de reserva
	Ensino Médio	12 + cadastro de reserva
APARECIDA DE GOIÂNIA	Direito	3 + cadastro de reserva
TOTAL		73 + cadastro de reserva

2. Se houver incompatibilidade entre o horário escolar e o de estágio, o candidato convocado terá sua classificação preservada até o surgimento de vaga com horário de estágio compatível, observado o período de validade do processo seletivo.

3. O candidato a estágio deverá ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos.

4. O candidato a estágio deverá observar a política interna de estágio de sua instituição de ensino bem como o período permitido por ela para realização de estágio.

5. Será destinada uma vaga de Ensino Médio (sétima vaga) aos adolescentes em conflito com a lei ou sob a aplicação de medida de proteção, em conformidade com a Recomendação nº 25, de 27 de outubro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

IV - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de dez por cento das vagas oferecidas, devendo a deficiência ser comprovada mediante perícia a ser realizada pela Junta Médica do Tribunal.

2. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra na categoria do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma do capítulo VII, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica para portadores de deficiência.

4. Na hipótese de inexistência de candidato portador de deficiência aprovado, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

5. O candidato portador de deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.

6. O candidato portador de deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, no ato da inscrição, à Comissão de Seleção, que tomará as providências necessárias.

7. Caberá ao candidato portador de deficiência levar consigo os equipamentos e instrumentos de que dependa para a realização das provas, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão de Seleção.

8. Serão destinadas aos candidatos portadores de deficiência, para as vagas que surgirem ou forem criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, a décima vaga, a vigésima vaga, a trigésima vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com o § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e com o § 1º do art. 37 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

V - DAS PROVAS

1. As provas serão aplicadas na cidade de Goiânia. O horário e local das provas serão divulgadas posteriormente no seguinte sítio eletrônico, "www.trt18.jus.br", ficando o acompanhamento dessas informações sob inteira responsabilidade do candidato.

2. O candidato deverá apresentar-se para as provas munido do comprovante de inscrição e do documento de identidade original com fotografia, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o boletim de ocorrência expedido por órgão policial, datado de no máximo 30 (trinta) dias.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), lápis e borracha.

5. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressões ou quaisquer anotações, bem como telefone celular, computador portátil ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos.

6. O candidato deverá comparecer ao local com antecedência de 30 (trinta) minutos do início das provas.

7. O tempo de duração da prova será de 3 (três) horas. O candidato somente poderá deixar o local da prova após transcorrida 1(uma) hora.

8. O exame será composto de provas objetivas, com questões de múltipla escolha, todas de caráter classificatório, abrangendo as matérias indicadas no Anexo deste Edital e em conformidade com o quadro abaixo:

PARA ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO

Tipo	Área de conhecimentos	Número de questões	Pontos
Objetiva	Língua Portuguesa	20	80
Objetiva	Noções de Informática	10	20
TOTAL		30	100

PARA ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR

Tipo	Área de conhecimentos	Número de questões	Pontos
Objetiva	Língua Portuguesa	15	30
Objetiva	Noções de Informática	10	20
Objetiva	Conhecimentos específicos	25	50
TOTAL		50	100

9. Será adotado sistema de numeração, a fim de que os cartões de resposta das provas objetivas cheguem à Comissão de Seleção sem identificação.

10. O candidato não poderá registrar no cartão de resposta das provas objetivas nome, assinatura ou qualquer tipo de sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação de sua prova.

11. A Comissão de Seleção assegurará o sigilo das provas e dos gabaritos das provas objetivas até as correspondentes identificações de autoria e proclamação dos resultados.

12. As questões das provas serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo deste Edital.

13. As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. As provas de nível médio terão 30 questões objetivas e o valor total de cem pontos, sendo atribuídos 4 pontos a cada questão de Língua Portuguesa e 2 a cada questão de Noções de Informática.

2. As provas de nível superior terão 50 questões objetivas e o valor total de cem pontos, sendo atribuídos 2 pontos a cada questão de Língua Portuguesa, 2 a cada questão de Noções de Informática e 2 a cada questão de Conhecimentos específicos.

3. Na prova de Língua Portuguesa será exigido do candidato conhecimento do novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa (Decreto 6.583/2008).

VII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente das notas obtidas nas provas.

2. Em caso de empate, será classificado o candidato de maior idade.

3. O candidato ficará vinculado à ordem de classificação da cidade que optar para a realização do estágio.

4. O resultado final será divulgado no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região "www.trt18.jus.br".

VIII - DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso para as provas objetivas, dirigido ao Coordenador da Comissão de Seleção, exclusivamente pelo endereço eletrônico "selecaodeestagiarios@trt18.jus.br", devendo ser interposto no prazo de até dois dias úteis após a divulgação oficial do resultado.

2. Os recursos deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e de sua inscrição no concurso, o número da questão impugnada, a fundamentação e a argumentação lógica de seu pleito.

3. O recurso interposto fora do prazo especificado no item 1, deste capítulo, será liminarmente indeferido.

4. O recurso será apreciado pela Comissão de Seleção, em cinco dias úteis, contados do término do prazo para a interposição.

IX - OUTRAS DISPOSIÇÕES

1. A aprovação no certame não gera direito à contratação, porém garante aos selecionados a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.
2. O estudante convocado para ocupar vaga de estágio deverá apresentar declaração da instituição de ensino, comprovando estar regularmente matriculado e a previsão de término do curso. Os estudantes convocados do curso de Direito deverão declarar junto ao Tribunal que não acumulam estágio em outra instituição pública ou privada, inclusive escritório de advocacia.
3. A jornada de estágio será de cinco horas, limitada a 25 horas semanais, e deve ser compatível com o horário escolar, sendo que as cinco horas deverão estar compreendidas no período das 8h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
4. O estudante perceberá, a título de bolsa de estágio, valor mensal correspondente a R\$ 600,00 (seiscentos reais) para nível superior e a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para nível médio, além de auxílio-transporte, que será pago na proporção dos dias úteis trabalhados. O valor da bolsa de estágio será consignado em Termo de Compromisso a ser firmado entre o estagiário e a instituição contratada pelo Tribunal para acompanhar e processar o estágio.
5. A concessão do auxílio-transporte somente se efetivará mediante declaração assinada pelo estagiário, afirmando que utiliza o transporte coletivo no deslocamento de sua residência para o local de estágio e vice-versa.
6. O desligamento do estagiário dar-se-á em conformidade com o disposto no art. 19 da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 347/2010.
7. O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.
8. Será contratado pelo Tribunal seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
9. O estagiário preencherá uma ficha cadastral e firmará Termo de Compromisso, pelo qual se obrigará a cumprir as normas disciplinares estabelecidas.
10. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

11. As convocações dos candidatos serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região "www.trt18.jus.br". É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações.

12. O candidato será contactado via telefônica ou através do e-mail, que deverão ser fornecidos por ocasião da inscrição. O candidato deverá manter atualizados seus telefones e e-mail, durante o prazo de validade do concurso, comunicando qualquer alteração à Comissão de Seleção através do endereço eletrônico "selecaodeestagiarios@trt18.jus.br".

13. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga, e, caso não se manifeste, será considerado desistente e excluído do processo seletivo.

14. A seleção terá validade de um ano, a partir da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

15. O estágio nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região será regido pela legislação que disciplina a matéria.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Este Edital e os demais atos pertinentes ao exame de seleção serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região "www.trt18.jus.br".

2. Os casos omissos ou as dúvidas que eventualmente surgirem serão resolvidos em caráter irrecorrível pela Comissão de Seleção, devendo a consulta ou questionamento ser encaminhados pelo e-mail "selecaodeestagiarios@trt18.jus.br".

Goiânia, 9 de agosto de 2012.

Jorge Luis Machado
Coordenador da Comissão de Seleção de Estagiários

ANEXO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO

PROGRAMA DA PROVA DE PORTUGUÊS

- Acentuação gráfica.
- Análise morfológica e sintática, flexão verbal e nominal.
- Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação.
- Emprego de tempo e modos verbais.
- Concordância nominal e verbal.
- Emprego de crase.

- Pontuação.

(Em conformidade com o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa)

PROGRAMA DA PROVA DE NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conhecimentos em windows.

Conhecimento básico de Editor de texto.

Conhecimentos básicos em Internet.

ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR

PROGRAMA DA PROVA DE PORTUGUÊS (Área de Direito e Informática)

- Acentuação gráfica.

- Análise morfológica e sintática, flexão verbal e nominal.

- Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação.

- Emprego de tempo e modos verbais.

- Concordância nominal e verbal.

- Emprego de crase.

- Pontuação.

(Em conformidade com o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa)

PROGRAMA DA PROVA DE NOÇÕES DE INFORMÁTICA (Área de Direito)

Conhecimentos em windows.

Conhecimento básico de Editor de texto.

Conhecimentos básicos em Internet.

PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Área de Direito)

Direito Processual Civil

- O Poder Judiciário. Justiça Comum e Justiça Especial.

- O Juiz, o Ministério Público, o Advogado.

- Competência.

- Ação.

- Condições da Ação.

- Pressupostos processuais.

- Citação e Intimação.

- Atos Processuais. Tempo e Lugar. Prazos. Nulidades.

- Petição Inicial. Defesa. Atos do Juiz.

- Coisa julgada e Litispendência.

Direito do Trabalho

- Princípios.

- Relação de Trabalho. Relação de Emprego. Empregado e Empregador.

- Contrato de Trabalho.

- Salário e Remuneração. Proteção Legal ao Salário.

- Duração do Trabalho. Jornada Diária e Semanal.

- Trabalho do Menor.

Direito Processual do Trabalho

- Organização da Justiça do Trabalho.
- Competência da Justiça do Trabalho.
- Dissídio Individual. Procedimento.
- Sentença e Acórdão.
- Recursos.

Direito Administrativo

- Ato Administrativo.
- Administração Pública. Princípios.
- Administração Direta e Indireta e Fundacional.
- Servidores Públicos (Cargos, Empregos e Funções Públicas. Concurso Público).

Direito Constitucional

- Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Direitos Sociais.
- Poder Judiciário. Garantias. Organização.
- Tribunais e Juízes do Trabalho.

PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Área de Informática)

- Conceitos básicos de informática.
- Organização, arquitetura e componentes funcionais (hardware e software) de computadores, instalação e configuração.
- Sistemas de entrada, saída e armazenamento, leitoras cartão, código de barra, impressora, monitor e scanner.
- Características dos principais processadores do mercado.
- Arquitetura básica de Workstations.
- Conceitos e funções dos principais softwares básicos e aplicativos.
- Pacote de aplicativos: MS-Office e BrOffice.org.
- Internet: modelo hipermídia de páginas e links, Word Wide Web, padrões da tecnologia Web, intranets, web mail e comunicadores.
- Conhecimentos básico de alimentação de equipamentos, voltagem 110/220v, rede estabilizada e estabilizadores.

Sistemas operacionais

- Características dos sistemas operacionais modernos.
- Interoperação de sistemas operacionais. Compartilhamento de arquivos e impressoras.

Redes de comunicação de dados/teleprocessamento

- Sistemas de comunicação de dados.
- Técnicas básicas de comunicação.

- Tipos e meios de transmissão, física, wifi, 36.
- Conhecimentos básicos de elementos de interconexão de redes de computadores (gateways, hubs, repetidores, bridges, switches e roteadores). Conhecimentos básicos.
- Conhecimentos básicos de arquitetura TCP/IP, protocolo e serviços de internet. Conhecimentos básicos.
- Tecnologia de redes locais e de longa distância.
- Serviços de mensagem eletrônica e de colaboração.

Segurança de informação

- Conceito básico de segurança de redes de computadores.
- Conceito básico de assinatura digital e autenticação. Conceito básico.
- Antivírus, Proxy, Firewalls, pessoas e ambientes físicos, conhecimentos básicos de segurança.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

EDITAL Nº 2/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna público o processo seletivo para realização de estágio remunerado de estudantes de nível superior e de nível médio, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 347/2010 e das instruções contidas neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, composta por servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
2. A seleção compreenderá a verificação das notas obtidas nos dois últimos semestres ou do último ano letivo, na forma da presente regulamentação.
3. O processo seletivo de que trata este Edital destina-se ao preenchimento das vagas especificadas no capítulo III e formação de cadastro de reserva para as cidades de Goiânia, Anápolis, Caldas Novas, Catalão, Ceres, Goiás, Goiatuba, Goianésia, Formosa, Inhumas, Iporá, Itumbiara, Jataí, Luziânia, Mineiros, Pires do Rio, Porangatu, Posse, Quirinópolis, Rio Verde, São Luís dos Montes Belos, Uruaçu e Valparaíso de Goiás.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. Para as vagas na cidade de Goiânia, poderão inscrever-se estudantes dos cursos de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Comunicação Social/Jornalismo, Comunicação Social/Relações Públicas, Comunicação Social/Publicidade e Propaganda,

Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Estatística, História, Fisioterapia, Gestão Ambiental, Psicologia, Secretariado Executivo e Serviço Social.

2. Para as cidades de Anápolis, Caldas Novas, Catalão, Ceres, Goiás, Goiatuba, Goianésia, Formosa, Inhumas, Iporá, Itumbiara, Jataí, Luziânia, Mineiros, Pires do Rio, Porangatu, Posse, Quirinópolis, Rio Verde, São Luís dos Montes Belos, Uruaçu e Valparaíso de Goiás poderão inscrever-se estudantes para concorrerem às vagas distribuídas entre os cursos de Direito, cursos superiores na área de Informática e estudantes do Ensino Médio, conforme quadro de vagas constante do capítulo III deste Edital.

3. Os candidatos às vagas de nível superior devem estar cursando a partir do 3º período ou similar, regularmente matriculados e com frequência efetiva em estabelecimentos públicos ou particulares, oficialmente autorizados ou reconhecidos. Na data da convocação os estudantes não poderão estar cursando o último ano ou o penúltimo e último semestre dos respectivos cursos.

4. Os candidatos às vagas de nível médio devem estar regularmente matriculados e com frequência efetiva em estabelecimentos públicos ou particulares, oficialmente autorizados ou reconhecidos. Na data da convocação os estudantes não poderão estar cursando o último ano ou o penúltimo e último semestre dos respectivos cursos.

5. Somente poderão concorrer às vagas oferecidas neste edital os estudantes matriculados em cursos superiores oficialmente autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação.

6. As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas no período de 20 a 31 de agosto de 2012, exclusivamente pela internet, no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, "www.trt18.jus.br".

7. No momento da inscrição, o candidato deverá fazer opção pela cidade em que pretende realizar o estágio.

8. Após preencher a ficha de inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição, que deverá ser assinado e encaminhado, juntamente com a documentação estabelecida no capítulo V deste Edital, para o endereço nele informado.

9. O candidato que enviar documentação ilegível, incompleta ou em desconformidade com as exigências constantes do capítulo V deste Edital, será automaticamente excluído do certame.

10. O pedido de inscrição implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não será admitida alegação de desconhecimento.

III - DAS VAGAS

1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas especificadas neste Edital, bem como a formação de cadastro de reserva do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para o suprimento das vagas que surgirem ou que venham a ser criadas durante a validade do certame.

CIDADE	CURSO	VAGAS
GOIÂNIA	Administração	5 + Cadastro de reserva
GOIÂNIA	Arquitetura e urbanismo	Cadastro de reserva
GOIÂNIA	Biblioteconomia	Cadastro de reserva
GOIÂNIA	Ciências Contábeis	1 + Cadastro de reserva
GOIÂNIA	Comunicação Social/Jornalismo	1
GOIÂNIA	Comunicação Social/Publicidade e Propaganda	1
GOIÂNIA	Comunicação Social/Relações Públicas	Cadastro de reserva
GOIÂNIA	Engenharia Civil	Cadastro de reserva
GOIÂNIA	Engenharia Elétrica	Cadastro de reserva
GOIÂNIA	Estatística	1
GOIÂNIA	Fisioterapia	1 + Cadastro de reserva
GOIÂNIA	Curso superior na área de Gestão Ambiental	Cadastro de reserva
GOIÂNIA	História	Cadastro de reserva
GOIÂNIA	Psicologia	2
GOIÂNIA	Secretariado Executivo	1
GOIÂNIA	Serviço Social	Cadastro de reserva
TOTAL		13 + Cadastro de reserva
ANÁPOLIS	Direito	1 + Cadastro de reserva
ANÁPOLIS	Ensino Médio	Cadastro de reserva
ANÁPOLIS	Curso superior na	Cadastro de reserva

<i>CIDADE</i>	<i>CURSO</i>	<i>VAGAS</i>
	área de Informática	
CALDAS NOVAS	Direito	2
CATALÃO	Direito	1 + Cadastro de reserva
CATALÃO	Ensino Médio	Cadastro de reserva
CERES	Direito	Cadastro de reserva
CERES	Curso superior na área de informática	1
FORMOSA	Direito	Cadastro de reserva
GOIANÉSIA	Direito	Cadastro de reserva
GOIÁS	Direito	1 + Cadastro de reserva
GOIÁS	Ensino Médio	1
GOIATUBA	Direito	1 + Cadastro de reserva
INHUMAS	Direito	Cadastro de reserva
IPORÁ	Direito	Cadastro de reserva
ITUMBIARA	Direito	1 + Cadastro de reserva
ITUMBIARA	Ensino Médio	1
JATAÍ	Direito	2
JATAÍ	Ensino Médio	1
LUZIÂNIA	Direito	Cadastro de reserva
LUZIÂNIA	Curso superior na área de informática	1
MINEIROS	Direito	1
MINEIROS	Ensino Médio	1 + Cadastro de reserva
PIRES DO RIO	Direito	Cadastro de reserva
PORANGATU	Ensino Médio	Cadastro de reserva
POSSE	Curso superior na área de Informática	Cadastro de reserva
QUIRINÓPOLIS	Direito	Cadastro de reserva
RIO VERDE	Direito	1 + Cadastro de reserva
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	Direito	1 + Cadastro de reserva
URUAÇU	Direito	1

<i>CIDADE</i>	<i>CURSO</i>	<i>VAGAS</i>
URUAÇU	Ensino Médio	Cadastro de reserva
VALPARAÍSO DE GOIÁS	Direito	1
TOTAL		20 + Cadastro de reserva

2. Se houver incompatibilidade entre o horário escolar e o de estágio, o candidato convocado terá sua classificação preservada até o surgimento de vaga com horário de estágio compatível, observado o período de validade do processo seletivo.

3. O candidato a estágio deverá ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos.

4. O candidato a estágio deverá observar a política interna de estágio de sua instituição de ensino bem como o período permitido por ela para realização de estágio.

IV - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de dez por cento das vagas oferecidas, devendo a deficiência ser comprovada mediante perícia a ser realizada pela Junta Médica do Tribunal.

2. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra na categoria do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma do capítulo VII, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica para portadores de deficiência.

4. Na hipótese de inexistência de candidato portador de deficiência aprovado, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

5. O candidato portador de deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.

6. Serão destinadas aos candidatos portadores de deficiência, para as vagas que surgirem ou forem criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, a décima vaga, a vigésima vaga, a trigésima vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com o § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e com o § 1º do art. 37 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

V - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Para a validação da inscrição deverão ser enviados os seguintes documentos:

1. Para estudantes do Ensino Superior:

a) Histórico original ou cópia autenticada em cartório de ofício público, com as notas obtidas nos 2 (dois) últimos semestres ou do último ano letivo;

b) Cópia da carteira de identidade e CPF, comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a instituição de ensino.

2. Para estudantes do Ensino Médio:

a) Histórico original ou cópia autenticada em cartório de ofício público, com as notas obtidas no 9º ano do ensino fundamental, para estudantes do 1º ano, ou do 1º (primeiro) ano do nível médio, para estudantes do 2º ano;

b) Cópia da carteira de identidade e CPF, comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a instituição de ensino.

3. A documentação deverá ser entregue pessoalmente ou enviada, via correios, para o seguinte endereço: Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Secretaria da Comissão de Seleção de Estagiários, situada na Avenida T-1, esquina com a T-51, nº 1403, 8º andar, Sala 27, C.E.P.: 74215-901, Goiânia, Goiás, em envelope devidamente lacrado, que será aberto pela Comissão de Seleção.

4. Somente serão aceitas as documentações recebidas até as 18 horas do dia 14 de setembro de 2012.

5. O candidato deverá conferir, até o dia 21 de setembro de 2012, no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, "www.trt18.jus.br", se o envelope contendo a documentação relativa à inscrição foi efetivamente recebido. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato, até as 18 horas do dia 25 de setembro de 2012, com a Secretaria da Comissão de Seleção de Estagiários, situada na Avenida T-1, esquina com a T-51, nº 1403, 8º andar, Sala 27, C.E.P.: 74215-901, Goiânia, Goiás, telefones 3901-3644 ou 3901-3392, para verificar o ocorrido.

VI - DA SELEÇÃO

1. A Comissão de Seleção fará análise do histórico escolar enviado pelo estudante, adotando-se o critério de maior média aritmética das notas obtidas para a elaboração da lista de classificação.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente das médias calculadas na forma do capítulo anterior.
2. Em caso de empate, será classificado o candidato de maior idade.
3. O candidato ficará vinculado à ordem de classificação da cidade que optar para a realização do estágio.
4. O resultado final será divulgado no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região: "www.trt18.jus.br".

VIII - DA IMPUGNAÇÃO

1. Será admitida impugnação tão-somente para questionar a sua colocação na lista de classificados, por erro no cálculo de sua média final, dirigida ao Presidente da Comissão de Seleção, exclusivamente pelo endereço eletrônico "selecaodeestagiarios@trt18.jus.br", devendo ser interposta no prazo de até dois dias úteis após a divulgação oficial do resultado.
2. As impugnações deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e sua inscrição no concurso.
3. As impugnações interpostas fora do prazo especificado no item 1, deste capítulo, serão liminarmente indeferidas.
4. A impugnação será apreciada pela Comissão de Seleção, em cinco dias úteis, contados do término do prazo para a interposição.

IX - OUTRAS DISPOSIÇÕES

1. A aprovação no certame não gera direito à contratação, porém garante aos selecionados a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.
2. O estudante convocado para ocupar vaga de estágio deverá apresentar declaração da instituição de ensino, comprovando estar regularmente matriculado e a previsão de término do curso. Os estudantes convocados do curso de Direito deverão declarar junto ao Tribunal que não acumulam estágio em outra instituição pública ou privada, inclusive escritório de advocacia.
3. A jornada de estágio será de cinco horas, limitada a 25 horas semanais, e deve ser compatível com o horário escolar, sendo que as cinco horas deverão estar compreendidas no período das 8h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
4. O estudante perceberá, a título de bolsa de estágio, valor mensal correspondente a R\$ 600,00 (seiscentos reais) para nível superior e a R\$

400,00 (quatrocentos reais) para nível médio, além de auxílio-transporte, que será pago na proporção dos dias úteis trabalhados. O valor da bolsa de estágio será consignado em Termo de Compromisso a ser firmado entre o estagiário e a instituição contratada pelo Tribunal para acompanhar e processar o estágio.

5. A concessão do auxílio-transporte somente se efetivará mediante declaração assinada pelo estagiário, afirmando que utiliza o transporte coletivo no deslocamento de sua residência para o local de estágio e vice-versa.

6. O desligamento do estagiário dar-se-á em conformidade com o disposto no art. 19 da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 347/2010.

7. O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

8. Será contratado pelo Tribunal seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

9. O estagiário preencherá uma ficha cadastral e firmará Termo de Compromisso, pelo qual se obrigará a cumprir as normas disciplinares estabelecidas.

10. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

11. As convocações dos candidatos serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região "www.trt18.jus.br". É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações".

12. O candidato será contactado via telefônica ou através do e-mail, que deverão ser fornecidos por ocasião da inscrição. O candidato deverá manter atualizados seus telefones e e-mail, durante o prazo de validade do concurso, comunicando qualquer alteração à Comissão de Seleção através do endereço eletrônico "selecaodeestagiarios@trt18.jus.br".

13. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga, e, caso não se manifeste, será considerado desistente e excluído do processo seletivo.

14. A seleção terá validade de um ano, a partir da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

15. O estágio nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região será regido pela legislação que disciplina a matéria.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Este Edital e os demais atos pertinentes ao exame de seleção serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, "www.trt18.jus.br".

2. Os casos omissos ou as dúvidas que eventualmente surgirem serão resolvidos em caráter irrecorrível pela Comissão de Seleção, devendo a consulta ou questionamento ser encaminhado pelo e-mail "selecaodeestagiarios@trt18.jus.br".

Goiânia, 9 de agosto de 2012.

Jorge Luis Machado
Coordenador da Comissão de Seleção de Estagiários

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 60/2012

Introduz alterações no Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, Presidente do Tribunal, com a presença dos Exm^{os} Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Elza Cândida da Silveira, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Breno Medeiros, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior e Geraldo Rodrigues do Nascimento, presente também o Exm^o Procurador do Trabalho Dr. Luiz Eduardo Guimarães Bojart, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Canagé de Freitas Andrade, em gozo de férias, e Júlio César Cardoso de Brito, afastado da função judicante, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1155/2012 - MA 32/2012, e

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento permanente das normas internas deste Tribunal, com vistas a cumprirem, de forma eficaz, sua finalidade,

RESOLVEU, por maioria, vencida parcialmente a Desembargadora Elza Cândida da Silveira:

Art. 1º O caput do art. 14-A do Regimento Interno do Tribunal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14-A As Turmas do Tribunal, em número de três, compor-se-ão de quatro desembargadores cada."

Art. 2º O art. 14-G do Regimento Interno do Tribunal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14-G A eleição dos Presidentes das Turmas será realizada na primeira sessão subsequente à posse da nova direção do Tribunal, para mandato de dois anos.

§ 1º Todos os desembargadores que compõem a Turma poderão ser votados e somente eles votarão.

§ 2º Em caso de empate, repetir-se-á a votação por mais uma vez.

§ 3º Ultimada a votação e persistindo o empate, presidirá a Turma aquele que ainda não exerceu esta função. Caso o empate ocorra entre dois desembargadores que já exerceram esta função, presidirá a Turma aquele que há mais tempo não exerce esta função. Caso o empate ocorra entre dois desembargadores que ainda não exerceram esta função, presidirá a Turma o mais antigo dentre aqueles que obtiverem idêntica votação, observado o disposto no art. 6º.

§ 4º Eleito o novo presidente, a posse será imediata.

§ 5º Se a Presidência da Turma vagar por outro motivo que não seja o término do mandato, a escolha de novo Presidente dar-se-á na sessão ordinária imediatamente posterior à ocorrência da vaga, observado o caput deste artigo.

§ 6º O exercício da Presidência da Turma não implica na inelegibilidade para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Tribunal.

§ 7º O Presidente e o Vice-Presidente do Tribunal não integrarão Turma de julgamento durante os respectivos mandatos.

§ 8º Findo o mandato de Presidente do Tribunal, o desembargador optará por uma das Turmas julgadoras, respeitada a ordem de antiguidade."

Publique-se no DJE do TRT da 18ª Região e no Boletim Interno.

Sala de Sessões, aos 30 dias do mês de julho de 2012.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

PORTARIA TRT 18ª 1ª VT/RIO VERDE Nº002/2012

O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde-GO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na PORTARIA TRT 18ª 1ª VT/RIO VERDE Nº 001/2012, que instituiu o Núcleo Permanente de Conciliação da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano VI, nº 136, quarta-feira, em 01 de agosto de 2.012, www.trt18.jus.br.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os(as) Servidores(as) GERALDO CÉZAR DA SILVA (Diretor de Secretaria), ADRIANA INEZ LENZ (Assistente de Diretor de Secretaria), KÊNIA GOMES ALECRIM CUNHA (Secretária de Audiências) e RIANNE TÂMARA MARTINS (Secretária de Audiências), sob a coordenação do primeiro, para assistirem audiências perante o Núcleo Permanente de Conciliação da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde no período de 09 a 17/08/2012, visando o treinamento para o início das audiências do Núcleo Permanente de Conciliação da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, a partir de 20 de agosto de 2012.

Art. 2º - Determinar que os(as) Servidores(as) acima indicados(as) participem em duplas, em regime de revezamento, das audiências do Núcleo Permanente de Conciliação da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, a partir de 02 de agosto de 2012 e até ulterior deliberação, ficando encarregados da preparação dos modelos de notificações, intimações, atas de audiências, termos de conciliação e outros documentos e providências necessários(as), sendo indispensável a presença de 01 (um) secretário de audiências em cada dupla, vedada a participação simultânea de 02 (dois) secretários de audiências em 01 (uma) só dupla.

Art. 3º - Os(as) servidores(as) designados(as) deverão intermediar as negociações entre as partes, com o objetivo de alcançar a conciliação, com observância da PORTARIA TRT 18ª 1ª VT/RIO VERDE Nº001/2012.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno, ambos do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho de 18ª Região.

Encaminhe-se cópia à Secretaria da Corregedoria Regional.

Rio Verde-GO, 08 de agosto de 2012.

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

Juiz Titular de Vara do Trabalho

ATENÇÃO! AS MATÉRIAS REFERENTES A PROCESSOS JUDICIAIS DO TRT DA 18ª REGIÃO ESTÃO SENDO PUBLICADAS EXCLUSIVAMENTE NO DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - DEJT, DESDE 1º DE MARÇO DE 2011, CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 027/2010. O ACESSO AO DEJT PODE SER FEITO PELO SITE www.jt.jus.br OU DIRETAMENTE POR MEIO DO LINK <https://aplicacao.jt.jus.br/dejt/>.